

DECRETO Nº 874/99

DATA: 10 de novembro de 1999.

SÚMULA: Tomba como patrimônio histórico a árvore, localizada à Rua Horizontal, Bairro Pioneiro e dá outras providências.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA, Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais, estabelecidas na Constituição Federal Art. 24 incisos III, IV e VI, Art. 30 inciso IX e Art. 216 § 1º.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica “tombada” a árvore “*FICUS PS*”, localizada ao final da Rua Horizontal, no Bairro Pioneiro, defronte ao lote 1C da quadra 07 e ao lote 14 da quadra 09, neste Município de Lucas do Rio Verde Estado de Mato Grosso.

Art. 2º- Por este ato, a referida árvore, conhecida popularmente pelo simples nome de “Figueira”, e o espaço que ela ocupa, pertencem ao Patrimônio Histórico Cultural de Lucas do Rio Verde, que, em colaboração com a comunidade, a manterá sob sua guarda para conserva-la e protege-la.

Art. 3º- Art. 3º - Fica terminantemente proibida:

- I- a poda sem autorização da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento;
- II- cortar galhos, depredar, destruí-la no todo ou em parte,
- III- fixar cartazes, anúncios, balanços gangorras e qualquer outro objeto estranho e/ou nocivo à sua boa conservação,
- IV- a edificação de construções que impeçam ou reduzam a visibilidade, a luminosidade, a corrente de ar e o recebimento de água das chuvas.

Parágrafo Único – As infrações serão punidas em dobro ao que estipula os códigos de postura e tributário e ainda o infrator responderá pôr crime contra o meio ambiente.

Art. 4ª- Fica a Secretaria de Educação Cultura e Desporto incumbida de inscrever no Livro Tombo competente o bem em referência, para os devidos e legais efeitos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 1999.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PICOLO
Chefe de Gabinete
Registre-se e Publique-se.